



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3633-8009
e-mail: vania@unitau.br

ATO EXECUTIVO R-Nº 053/2021

Dispõe sobre o retorno das atividades acadêmicas presenciais e revoga os Atos Executivos R-Nº 009/2020 e R-Nº 016/2020.

A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a evolução das ações de enfrentamento à pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO a efetiva implantação dos protocolos de saúde e prevenção ao contágio da Covid-19, adotados na Universidade de Taubaté;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 207 da Constituição Federal que assegura às universidades autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e, ainda, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que “Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional”, com destaque para as previsões contidas nos artigos 53 e 54;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a possibilidade do modelo remoto ou híbrido para as atividades acadêmicas dos cursos presenciais de Graduação, de Pós-graduação e de Extensão, retornando o modelo presencial integralmente para o ano letivo de 2022, mantendo-se todos os protocolos de saúde e prevenção à Covid-19.

Art. 2º Compete aos órgãos complementares de apoio da Reitoria, às chefias imediatas de cada Pró-reitoria e aos gestores das unidades de ensino, fazer cumprir o presente ato, adotando as medidas necessárias à ciência dos alunos, professores e servidores, no âmbito de suas unidades e setores, da cessação do regime excepcional por contingência autorizado e estabelecido pelos Atos Executivos R-Nº 009/2020 e R-Nº 016/2020.

Art. 3º Sem prejuízo do cumprimento e desenvolvimento das atividades acadêmicas presenciais, poderão ser utilizados, em caráter suplementar, os meios e tecnologias de informação e comunicação, mediante o prévia autorização e acompanhamento da diretoria da Unidade de Ensino.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Secretaria da Reitoria
Rua 4 de Março, 432 Centro
Taubaté/SP 12020-270
Tel.: (12) 3633-8009
e-mail: vania@unitau.br

Art. 4º Estende-se a aplicação deste Ato Executivo à Escola de Aplicação Dr. Alfredo José Balbi, indicando sua adoção, no que couber, à Fundação Universitária de Taubaté – FUST, à Fundação de Apoio à Pesquisa, Tecnologia e Inovação – FAPETI, à Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, à Fundação de Arte, Cultura, Educação, Turismo e Comunicação de Taubaté – FUNAC e à Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços da Universidade de Taubaté – EPTS.

Art. 5º Este Ato Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Atos Executivos R-Nº 009/2020 e R-Nº 016/2020.

Art. 6º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ, aos 22 de dezembro de 2021.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Publicado na Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, aos 22 dias do mês de dezembro de 2021.

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria